



CAMPO LARGO

Ofício nº 502/2014-C

Campo Largo, 28 de maio de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 230/2014, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria do Excelentíssimo Vereador Luiz Rossatto, vimos anexar a resposta da Secretaria Municipal de Saúde.

Esperando ter dado o atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

DIRCEU LUIZ MOCELIN

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proc. Nº 6770/14

Fls. 05

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura
para análise e parecer, após encaminhe-se para Secretaria de
Saúde para parecer.

S.M.A, 08 de Abril de 2014.


Luiz Antonio Norberto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida: Pe. Natal Pigatto, 925 – Vila Elizabeth – Campo Largo – Paraná
Telefone: (041) 3291– 5122 – E-mail: educacao@campolargo.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO Nº : 38/2014
DE: **Gabinete do Secretário**
PARA: **Secretaria Municipal de Saúde**
DATA: **24/04/2014.**
FOLHA: **06**
PROCESSO: **6770/2014**

Informamos que os funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Largo possui o auxílio localização (70% sobre o salário inicial da tabela da Prefeitura) quando trabalham no interior do município. Já os professores possuem o difício provimento (20% em cima do piso NP2). Além disso os professores e funcionários de escola em base nos princípios da Educação no campo continuaram usando o transporte escolar se assim as instâncias superiores compreendem.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Profº Msc. Avanir Mastey

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prof. Msc. Avanir Mastey
Secretário Mun. de Educação
Cultura e Esporte
Portaria 036/2013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Nº 6770/14

Campo Largo, 28 de abril de 2014.

A

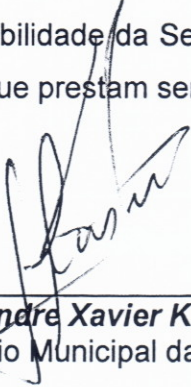
Advocacia Geral do Município

Primeiramente, cumpre frisar que o transporte escolar efetivamente só é destinado a professores e alunos, sendo ilegal sua utilização por outras categorias.

No caso ora em apresso, a Secretaria de Saúde não tem obrigação de disponibilizar transporte aos seus servidores que prestam serviços no interior do município, uma vez que a legislação municipal já garante aos mesmos direito à **"gratificação pelo exercício de cargo em localidade do interior do município"**.

Diante do exposto, e considerando que os servidores possuem benefício destinado especificamente a compensar a prestação do serviço em localidade distante da sede administrativa, entende -se que não é de responsabilidade da Secretaria de Saúde disponibilizar transporte aos seus servidores que prestam serviços no interior do município.

Atenciosamente



Alexandre Xavier Kuster
Secretário Municipal da Saúde



Cintia Fister Ferreira
Coordenadora – RH Saúde

A/C
DANIEL PORTELLA